



CARTA CONVITE Nº006/2019
PROCESSO Nº 202/2019



A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/CMBP)** tendo sido autorizada a realizar Licitação , na modalidade **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO**, forma de execução indireta e regime de Empreitada de menor preço global, que receberá os envelopes contendo documentações e propostas de preços até às **15:00** horas do dia **28 de agosto de 2019**, e dará início à abertura dos envelopes, impreterivelmente, às **15:15** horas do mesmo dia, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, localizada na Praça Nilo Peçanha, 07, Centro em Barra do Piraí RJ - Tel (0XX-24) 2443-9650/24439665, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas disposições contidas neste **EDITAL**.

1 - DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS- A presente **CARTA CONVITE** tem pôr objeto aquisição de equipamento portátil capaz de transportar pessoas com dificuldade de locomoção, por meio das escadas do prédio da Câmara Municipal de Barra do Piraí , conforme Termo de Referência em anexo.

1.1. O valor global deverá ser discriminado conforme Termo de Referência desta Carta Convite.

1.2. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - O valor global (limite máximo estabelecido), é de R\$29.000,00(vinte e nove mil reais).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, estando o presente Convite estendido aos demais interessados que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, fora dos envelopes, conforme modelo a ser fornecido pela **Câmara Municipal de Barra do Piraí (Anexo II)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 2.2 deste Convite.

3 - DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:



3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo **INSS – MTPS**, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade. Deverá estar de acordo com o artigo 47, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 8.212 de 24/07/91 e suas alterações. A CND deverá ser apresentada de acordo com a Ordem de Serviço nº 140 (Cento e quarenta) do INSS de 11/07/96 e suas respectivas alterações e conforme o disposto no inciso IV, do art. 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, na forma da lei; e

3.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.6. Declaração de que cumpre com o artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

3.2. Os documentos deverão ser apresentados, para efeito de **HABILITAÇÃO**, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto e/ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite.

3.4. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO**, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricado pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e pelos licitantes presentes.

3.5. Quando o prazo de validade não estiver inserido no documento, o mesmo somente será aceito com data de emissão, não superior a 90 (noventa) dias.

4 - DA FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite.

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:



4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Apresentada à proposta, sujeita-se a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do certame, conforme dispõe o § 3º artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4. **PROPOSTA DETALHE** discriminando os serviços contratados deverá estar de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Convite e deverá conter os seguintes itens:

- a) Preço Unitário e preço total do equipamento.
- b) Relação discriminada do equipamento;
- c) Prazo de entrega do mesmo;
- d) Forma de Pagamento do equipamento;
- e) Declaração de responsabilidade quanto aos materiais aplicados, bem como prazo de garantia do equipamento;

4.2.6. Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização desta licitação;

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1. Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação.

5.2. Devolução dos envelopes “B” (**PROPOSTA**), fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha recurso ou após o seu julgamento.

5.2.1. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste Convite, renunciando ao direito de interposição de recursos, a Comissão de Licitações poderá proceder à abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS, imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso de prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através de comunicação escrita, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

5.3. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 5.16.1, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para



serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

5.4. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório.

5.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação observada preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2º do Artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.5. Adjudicação do objeto da licitação do proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Exmo Sr. Presidente, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 10.2 deste Convite.

5.6. A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.

5.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e pelos licitantes presentes e serão anexadas ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.9. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.

5.10. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

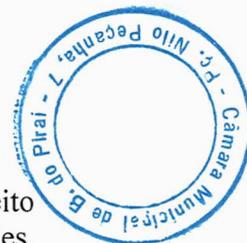
5.11. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.12. Serão desclassificadas:

I - As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e

II - As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

5.12.1. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** poderá fixar às proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, neste caso o prazo para a interposição de recursos.



5.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.13.1. O prazo para impugnar os termos deste convite é o de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Barra do Piraí, sendo de 13:00 às 18:00 horas.

5.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.15. É facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.16. O(s) recurso(s) às decisões da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** serão dirigidas ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. Caso a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** não reconsidere sua decisão, o(s) submeterá(ão) a autoridade superior referido(s) recurso(s), a qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento. No caso de interposição de recurso a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** observará o estatuído no § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ou seja, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato da lavratura da ata, ficando o recorrente obrigado a apresentar a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, o original até o primeiro dia útil anterior ao termo final do prazo recursal, sob pena do não recebimento.

5.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo ao mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



6.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.1.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.4. fraudar na execução do contrato;

7.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



7.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. A Câmara Municipal de Barra do Piraí efetuará o pagamento após recebimento definitivo do objeto, desde que a respectiva fatura seja entregue a Contabilidade.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A adjudicatária é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitado as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À Câmara Municipal de Barra do Piraí poderá adiar a realização desta licitação.

10.2. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito adquirido da contratada.



10.3. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Barra do Pirai, a quantidade contratada inicialmente poderá ser aumentada ou diminuída, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, na forma do previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 1001.2.052.4.4.90.52.00 despesa 17, conforme artigo 7º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5. A Câmara Municipal de Barra do Pirai poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes.

10.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX, excetuados os recursos previstos no subitem 5.16.1 deste instrumento.

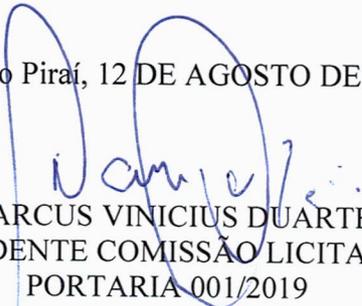
10.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

10.8. Esclarecimentos adicionais sobre presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Pç. Nilo Peçanha, nº 07, Centro, Barra do Pirai – RJ ou dirimidos através dos telefones (24) 2443-9650 ramais: 9665 e 9659.

10.9. Fazem partes integrantes e complementares deste Convite:

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I

Barra do Pirai, 12 DE AGOSTO DE 2019


MARCUS VINICIUS DUARTE
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO
PORTARIA 001/2019



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V. S^a que o Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), na licitação a ser realizar em às 15 horas, através do Convite nº006/2019 – Processo nº 202/2019, podendo para tanto prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do emitente e da empresa licitante)

OBS:

- A presente Carta de Credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.
- A presente Carta de Credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por Tabelião que possua poderes legais para tanto.
- A presente Carta de Credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.